



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.474, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

INSTITUI COMO SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O “JEQUITIBÁ ROSA”, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE COSTA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído como Símbolo do Município de Marechal Floriano/ES, o “*Jequitibá Rosa*”, localizado no Sítio Jequitibá Rosa, situado na estrada de Costa Pereira, S/N, onde localiza-se o Instituto Esperança Viva, Costa Pereira, Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único O Jequitibá Rosa localizado na comunidade de Costa Pereira, passará a ser Símbolo integrante do Município, como os demais símbolos instituídos por Lei, até a presente data.

Art. 2º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, oficializar o novo símbolo por meio de Decreto e também na confecção de adesivos e exemplares de cartilhas, que deverá conter o significado da árvore e a justificativa da criação do presente Projeto de Lei, instituindo mais esta espécie como novo Símbolo do Município.

Art. 3º Integram o elenco de Símbolos do Município de Marechal Floriano, o Brasão, a Bandeira, o Hino do Município, a Orquídea *Cattylea Warneri*, a Quaresmeira Roxa, o Centro Comunitário e Cultural Ezequiel Ronchi, a Casa do Nonno do Distrito de Araguaya, o Frango, a Paca, a Mata Atlântica, as Orquídeas *Pabstiella Bofae*, *Pabstiella Truncatilabia* e *Acianthera Atrata*, descobertas nesta Municipalidade, o Manacá da Serra (*Tibouchina Mutabilis*), o Mel, a uva e o Jequitibá Rosa, localizado na comunidade de Costa Pereira.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Junho de 2022.


César Tadeu Ronchi Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.474 / 2022 em 13 / 06 / 2022

Presidente

Projeto de Lei nº. 058/2022

Autoria: Cezar Tadeu Ronchi Junior / Luciano Navar Boeno Menendez / Natalino Bianqui Neto